



LEI Nº 11.934/2014

Altera a Lei Delegada nº 06/2005, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional do projeto 'Todos por Uberaba'", e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Delegada nº 06, de 03 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional do Projeto 'Todos por Uberaba'", alterada pelas Leis nº 10.734, de 13/04/2009, nº 10.823, de 15/09/2009, nº 10.930, de 07/04/2010, nº 11.185, de 17/06/2011, nº 11.425, de 18/05/2012, nº 11.575, de 26/06/2013 e nº 11.838, de 18/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (.....)

§ 1º - *Fica criado no Município, no âmbito do Programa Uberaba Limpa Todo Dia, o Vale Cidadania, no valor de R\$ **240,00 (duzentos e quarenta reais)**, a ser conferido ao final de cada mês ao cidadão voluntário, obedecendo-se o seguinte: (NR=NOVA REDAÇÃO)*

I – *O Vale Cidadania deve ser confeccionado em cartão magnético ou talão;" (NR)*

(.....)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo nº 0310.14.422.471.4241.0001.33903999.0100.9251.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 09 de junho de 2014.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Governo

